



[PREGÃO ELETRÔNICO]

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

(928817)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$137.496,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº004/25)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado(a) Rua Paraíba, 189 – 86300-025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, este Pregão Eletrônico será conduzido observando que todas as aquisições de bens e contratações de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado sob controle municipal, deverão ser planejadas de forma a garantir a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, inclusive mediante consórcios ou cooperativas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade, estabelecendo prioridade de contratação para microempresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do melhor preço válido.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada a vedação específica às sociedades cooperativas (conforme IN SEGES nº 5/2017) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- sociedades cooperativas, nos termos do disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 13 de março de 2017, uma vez que o objeto desta licitação consiste em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, atividade não prevista nas hipóteses permissivas do referido artigo;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item ☐ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens ☐ e ☐ poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens ☐ e ☐ não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

Valor estimado: R\$11.458,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, totalizando R\$137.496,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) anuais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens ☐ e ☐ deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações.
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- O licitante deve informar o **preço unitário mensal** pela execução do serviço de limpeza, conforme escopo descrito no Edital e seus anexos, expresso em Reais (R\$), considerando a dedicação exclusiva de mão de obra de 02 (dois) profissionais.
- O preço global anual, multiplicando o valor unitário mensal por 12 (doze), correspondente ao período de vigência inicial do contrato.
- O licitante deve declarar o número de funcionários que alocará para a execução do serviço, por turno e por especialidade, devendo atender ao quantitativo mínimo obrigatório estabelecido no **[Anexo X - Especificações Técnicas]**. Exemplo: 02 auxiliares de limpeza – turno integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- A quantidade cotada deverá respeitar o mínimo de **02 (dois) profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme exigência do Edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável, excetuando-se as hipóteses de vedação previstas na LC nº 123/2006.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem



as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos na Planilha de formação do preço (anexa ao Termo de Referência).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$100,00 (cem reais)*.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem das prerrogativas legais deverão manter-se enquadradas nos limites de receita bruta definidos no art. 3º da LC nº 123/2006, sob pena de perda dos benefícios legais, conforme verificação em momento oportuno pela Administração.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000074/2025 DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08 DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2025

Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.



Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos para habilitação **deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico**, mediante o envio de arquivos digitalizados no formato PDF para o endereço eletrônico licitacaocamaracornelio@gmail.com, até a data e horário do encerramento deste prazo.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail exclusivo (licitacaocamaracornelio@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item ☐, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 horas, para:

- a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem ☐.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Os prazos dos itens poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Os preços contratuais serão repactuados anualmente, na data de aniversário do contrato, com base na demonstração analítica da variação dos custos com mão de obra e encargos sociais, nos termos do art. 92, § 4º, II da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar o contrato, a ordem de fornecimento ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para os fins de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, fica designado como órgão sancionador o **Poder Legislativo do Município de Cornélio Procopio/PR.**

A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- Para as infrações previstas nos itens ☐, ☐ e ☐, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- Para as infrações previstas nos itens ☐, ☐, ☐, ☐, ☐ e ☐, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens ☐, ☐, ☐ e ☐, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens ☐, ☐, ☐, ☐ e ☐, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens ☐, ☐ e ☐ que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item ☐, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes deste órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico oficial: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
Formulário de relatório de serviços;
Descrição completa dos serviços esperados;
ETP
Planilha de formação de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo III Documentos para habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- Anexo V – Modelo de carta de credenciamento
- Anexo VI – Modelo de declaração de MEI e EPP;
- Anexo VII – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo VIII – Modelo de declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical;
- Anexo IX – Declaração de inexistência de empregados menores;
- Anexo X – Declaração de responsabilidade;
- Anexo XI – Carta-proposta para fornecimento;
- Anexo XII – Atestado de visita;
- Anexo XIII – Declaração de renúncia a visita.

Cornélio Procópio, 28 de agosto de 2025.



Rafael Alcântara Hannouche
Presidente – CMCP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA

Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra dedicada à prestação de serviços de limpeza, conservação e copa nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **2 (dois) funcionários** para prestação de serviços contínuos de **limpeza, conservação e copa**, em jornada de **8 (oito) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Administração, preferencialmente das **8h às 17h30min**, com **uma hora e trinta minutos (01h30min) de intervalo para refeição**, podendo ser ajustado mediante comunicação prévia., nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR, incluindo áreas internas, externas, plenário e anexos, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços de Limpeza e Conservação¹

- **Limpeza diária** de pisos (varrição, lavagem, aspiração, passagem de pano úmido);
- **Limpeza de vidros** e espelhos (internos e externos);
- **Limpeza diária de banheiros** (desinfecção de vasos sanitários, mictórios, pias, espelhos e pisos);
- **Limpeza de mobiliário** (mesas, cadeiras, armários, estantes);
- **Limpeza de equipamentos** (computadores, telefones, impressoras – superficiais);
- **Coleta e destinação adequada de resíduos** (lixeiras, contêineres);
- **Conservação de áreas externas** (jardinagem básica, varrição de calçadas);
- **Controle de insetos e pragas** (aplicação de inseticidas quando necessário).

2.2. Serviços de Copa

- **Preparo e servir café e chá ;**
- **Limpeza e organização de copa e cozinha;**
- **Higienização de utensílios** (xícaras, garrafas térmicas, talheres, pratos, etc.);
- **Controle de estoque de insumos** (café, chá, açúcar, etc.);
- **Atendimento a servidores e visitantes** com presteza e educação.

2.3. Serviços Gerais

- **Abertura e fechamento do prédio** conforme horário estabelecido;
- **Suporte a eventos** (sessões, reuniões, cerimônias);
- **Zeladoria básica** (controle de luz, água, ventilação);
- **Comunicação de anomalias** (vazamentos, quebras, necessidades de reparo).

3. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA

Função	Quantidade	Jornada Diária	Dias de Trabalho
Auxiliar Limpeza	2	8 horas	Segunda a Sexta

¹ Anexo II – Descrição completa dos serviços esperados, sendo apenas uma lista que representa o escopo mínimo e obrigatório para considerarmos o serviço concluído. Entretanto, sugestões e acréscimos que agreguem valor serão sempre bem-vindos e avaliados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- **Possibilidade de prorrogação:** Nos termos do edital e da minuta do contrato (Anexo III), poderá ser prorrogado por igual período, atendendo às condições legais.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR

Endereço: Rua Paraíba, 163 e 189.

Área aproximada: 1.000 m² (20 salas, 6 banheiros, plenário, corredores, área externa).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer **2 funcionários** uniformizados, capacitados e devidamente identificados;
- Substituir funcionário que não compareça, por qualquer motivo, em até 04 (quatro) horas úteis, exceto em casos de emergência devidamente comprovada, quando o prazo poderá ser revisto;
- Fornecer, e repor quando necessário, **EPIs** (luvas, máscaras, aventais) aos funcionários;
- Submeter os funcionários a **exames admissionais e periódicos**;
- Cumprir **normas de segurança e saúde no trabalho** (NRs);
- Controlar e proibir o acúmulo de carga horária por qualquer de seus funcionários;
- Providenciar substituto na ocasião das férias dos funcionários alocados na CMCP;
- Início da execução do objeto: Em 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- Apresentar ao Contratante Relatório de Execução de Serviços, devidamente assinado por seu representante e pelo Fiscal do Contrato, conforme modelo disponibilizado pela Administração ou modelo próprio já desenvolvido pelo Contratado, atestando o cumprimento integral do disposto neste Termo de Referência. O não cumprimento desta obrigação acarretará as sanções previstas no Edital e no Contrato;
- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer água, energia, instalações básicas e **os seguintes itens de consumo: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos para lixo.**
- Indicar um **fiscal do contrato** para acompanhamento²;
- Fornecer **avaliações periódicas** do desempenho;
- Efetuar pagamentos conforme previsto no contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

A aceitação dos serviços será baseada na avaliação mensal constante do Relatório de Serviços (Anexo I), considerando-se:

- **Excelente:** Nenhuma falha grave e até 2 falhas leves.
- **Bom:** Até 1 falha grave OU até 5 falhas leves.
- **Regular:** Mais de 1 falha grave OU mais de 5 falhas leves.
- **Insatisfatório:** Mais de 3 falhas graves OU avaliação "Regular" por 2 meses consecutivos.

O conceito "**Insatisfatório**" constitui causa para as penalidades previstas na Cláusula 9, inclusive rescisão contratual.

9. PENALIDADES

Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme previsto no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo III):

² A designação do fiscal e como se dará a fiscalização constará na minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- **a) Por Falta de Funcionário / Substituição Fora do Prazo:** Multa equivalente a 100% do valor proporcional diário por funcionário, calculado com base no valor mensal do contrato e no número de dias úteis, por dia de ausência não reposta no prazo estabelecido.
- **b) Por Ocorrência Grave:** Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência grave isolada verificada no Relatório de Serviços (Anexo I). Considera-se ocorrência grave, entre outras: a não limpeza de banheiros, a não coleta de lixo ou a ausência de serviços essenciais que comprometam o funcionamento do órgão.
- **c) Por conjunto de falhas leves em um mesmo Dia:** Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato quando for verificada, em um único dia, a repetição de três ou mais falhas leves distintas (ex.: mobiliário empoeirado, piso não varrido, copa desorganizada), que caracterizem execução deficiente do serviço.
- **d) Por Reincidência:** Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quando a mesma irregularidade (grave ou leve) for verificada por três vezes no mesmo mês, mesmo após advertência formal.
- **e) Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual se a avaliação mensal constante do Relatório de Serviços for considerada "Insatisfatória" por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados dentro do mesmo ano-calendário, considerando-se "Insatisfatória" a avaliação que apresente menos de 70% (setenta por cento) de conformidade com os itens do Anexo II ou mais de 3 (três) ocorrências graves no período.

10. ANEXOS

- Formulário de relatório de serviços;
- Descrição completa dos serviços esperados;
- Minuta do contrato.

11. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E COPA³

Contrato: [Nº do Contrato]

Mês/Ano de Referência: Mês/ano

Empresa Contratada: [Nome da Empresa]

Período de Avaliação: [dd/mm/ano a dd/mm/ano]

I. IDENTIFICAÇÃO

- Data: // _____
- Fiscal de Contrato: _____
- Funcionário(s) da Empresa: _____

II. CHECKLIST DIÁRIO DE EXECUÇÃO

(Assinale com "✓" se realizado conforme o padrão. Em caso de não conformidade, assinale "X" e CLASSIFIQUE a gravidade⁴: **L para Leve** ou **G para Grave**)

A) Limpeza Interna

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações ⁵
Varrição e lavagem de pisos						
Limpeza de banheiros (desinfecção)						
Limpeza de vidros e espelhos						
Limpeza de mobiliário (mesas, cadeiras)						
Esvaziamento e limpeza de lixeiras						
Aspiração de carpetes/tapetes (se houver)						

B) Limpeza Externa

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
Varrição de calçadas e entrada						
Limpeza de área de estacionamento						

³ Trata-se de modelo de formulário a ser adaptado pela Fiscalização, desde que cumpra o que foi estabelecido no Termo de Referência.

⁴ LEGENDA DE GRAVIDADE: - **L) Leve:** Falha pontual, de fácil correção, sem impacto severo no funcionamento (ex.: uma lixeira não esvaziada, um móvel empoeirado). - **G) Grave:** Falha que compromete a higiene, segurança ou funcionamento do órgão (ex.: banheiro sujo e sem insumos, lixo acumulado, ausência de funcionário sem reposição).

⁵ Nos campos de observações: descrever a falha objetivamente. Ex.: banheiro 2º andar sem papel toalha.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-------------

Limpeza de jardins (retirada de folhas)

C) Serviços de Copa

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-------------

Preparo e servir café (manhã e tarde)

Higienização de louças e utensílios

Organização e limpeza da copa

Reposição de insumos (café, açúcar, etc.)

D) Zeladoria e Conservação

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-------------

Abertura/fechamento do prédio no horário

Comunicar anomalias (vazamentos, quebras)

Organização de mobiliário em eventos

III. REGISTRO DE FALTAS DE PESSOAL **

- Ausência de funcionário(s) sem reposição imediata.

- Data: ____/____/____

- Funcionário faltante: _____

- Horário da comunicação: ____ h

- Horário da reposição: ____ h

- Tempo de atraso na reposição: _____ horas.

OCORRÊNCIAS/IRREGULARIDADES

- Não apresentação de funcionário(s)
- Serviços não realizados
- Serviços realizados parcialmente
- Uso inadequado de produtos/equipamentos
- Falta de EPI
- Reclamação de usuários
- Outras: _____

Descrição detalhada das ocorrências:

IV. AVALIAÇÃO MENSAL CONSOLIDADA **

(Preencher ao final do mês)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Total de dias úteis: _____
- Total de dias sem falhas: _____
- Total de FALHAS LEVES (L) no mês: _____
- Total de FALHAS GRAVES (G) no mês: _____

RESUMO PARA APLICAÇÃO DE MULTAS:**

- Nº de Falhas Graves (G): _____ (Cada uma sujeita a multa de 1%)
- Nº de dias com 5+ Falhas Leves (L): _____ (Cada dia sujeito a multa de 0,5%)
- Horas de atraso na reposição de pessoal: _____ (Sujeito a multa de R\$ 50,00/hora)

*AVALIAÇÃO GERAL DO MÊS:**

- () EXCELENTE (Nenhuma falha grave e até 2 falhas leves)
- () BOM (Até 1 falha grave OU até 5 falhas leves)
- () REGULAR (Mais de 1 falha grave OU mais de 5 falhas leves)
- () INSATISFATÓRIO (Mais de 3 falhas graves OU avaliação "Regular" por 2 meses consecutivos)

Assinaturas:

Fiscal do Contrato

Data: // _____

Representante da Empresa

Data: // _____

6

6 Como usar este formulário:

1. Preenchimento Diário:

- Para cada atividade, assinale "✓" se estiver conforme o padrão.
- Em caso de não conformidade, assinale "X" e CLASSIFIQUE a gravidade escrevendo "L" (Leve) ou "G" (Grave) na célula do dia, de acordo com a legenda fornecida.
- Na coluna "Observações", descreva brevemente a falha (ex.: "Banheiro do 2º andar com vaso sanitário sujo").

2. Registro de Faltas de Pessoal:

- Preencha esta seção imediatamente sempre que houver ausência de funcionário.
- Registre os horários de comunicação e reposição para calcular o tempo de atraso.

3. Consolidação Mensal:

- Ao final do mês, some o total de falhas Leves (L) e Graves (G) de todos os dias.
- Conte quantos dias tiveram 5 ou mais falhas Leves (L).
- Some o total de horas de atraso na reposição de pessoal.
- Com base nos totais, assinale a Avaliação Geral do Mês.

4. Aplicação de Multas:

- Este relatório é o documento base para o cálculo das multas contratuais, conforme disposto no Edital e no Contrato.
- Os totais da seção "Resumo para Aplicação de Multas" devem ser transferidos para o Termo de Homologação ou documento equivalente para fins de desconto.



DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS ESPERADOS

Nota Introdutória: A expressão "*sempre que necessário*" utilizada neste documento refere-se a situações de sujeira extraordinária, ocorrências específicas (como derramamentos) ou a critério do Fiscal do Contrato, mediante comunicação formal à empresa.

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE

1. Varrição e Limpeza de Pisos:

- Varrição completa de todas as dependências (salas, corredores, escadas, hall de entrada).
- Aplicação de pano úmido com produto específico nos períodos da manhã e da tarde, e/ou mais vezes conforme a necessidade.

2. Tapetes e Capachos:

- Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza.

3. Limpeza de Mobiliário e Superfícies:

- Limpar e/ou desinfetar com flanela ou pano úmido: cadeiras, mesas, sofás, armários, balcões, prateleiras, peitoris de janelas, corrimãos, geladeiras, calculadoras, telefones, computadores, impressoras, arquivos, extintores de incêndio, televisores, etc.

4. Limpeza de Portas e Vidros:

- Limpar com pano úmido ou produto específico todas as portas (internas e externas).
- Limpar com pano úmido e produtos específicos as portas de vidro, escadas e seus corrimões.

5. Bebedouros:

- Limpar com pano úmido as partes externas.
- Higienizar a parte interna a cada 7 dias.

6. Sanitários:

- Lavar pisos, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, ao menos uma vez ao dia.
- Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido (fornecidos pela Contratante).
- Não permitir o acúmulo de papéis usados, coletando-os sempre que necessário.

7. Resíduos:

- Recolher, acondicionar e retirar o lixo, respeitando a segregação (orgânico e reciclável).
- Limpar e desinfetar os recipientes de lixo e lixeiras.

8. Limpeza Final e Detalhes:

- Passar pano úmido com produtos específicos nas mesas e armários do Plenário, gabinetes e salas da Administração, e após, passar pano com lustra-móveis.
- Remover o pó das longarinas, cadeiras, galerias de quadros, painéis e equipamentos fixados em paredes.
- Lavar e secar louças, utensílios e lixeiras.
- Lavar e manter limpos os panos de pratos e de limpeza.

9. Serviços Complementares:

- Quando necessário, limpar atrás, em cima e por dentro dos móveis, armários, arquivos, geladeira e fogão.
- Trocar galões de água mineral dos bebedouros quando esgotados.
- Proceder à limpeza imediata do recinto sempre que solicitado.
- Executar demais serviços correlatos necessários à frequência diária.

MENSALMENTE

1. Limpeza de paredes e forros internos.
2. Limpeza de todas as luminárias (internas e externas) por dentro e por fora.
3. Limpeza de cortinas com equipamentos e acessórios adequados.
4. Remover o pó das persianas.
5. Remover manchas das paredes.
6. Limpar todas as esquadrias (vidros, janelas, portas), parte interna e externa.
7. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
8. Limpar e polir todos os metais (válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência **mensal**.



ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE

1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza.
2. Varrer toda a área externa do prédio, inclusive calçada frontal, coletando todos os resíduos.
3. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros e removendo-o para local indicado.
4. Realizar a limpeza básica do jardim (retirada de papéis, detritos e folhagens).
5. Lavar as lixeiras externas com uso de sabão e detergente.
6. Executar demais serviços necessários à frequência diária.



MENSALMENTE

1. Lavar paredes, fachadas, janelas, pingadeiras, portas, soleiras, vidros, calçada e toda parte pavimentada do prédio, com produtos específicos.

Observação Final: Esta lista representa o escopo mínimo obrigatório. Sugestões e acréscimos que agreguem valor serão sempre bem-vindos e avaliados pela Fiscalização do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORIGEM: Administração

DATA: 22/08/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de dois funcionários por 8h/dia, de segunda a sexta-feira, abrangendo a sede da Câmara (áreas internas e externas), Plenário, e preparo de café e chá.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO⁷:

<u>Servidor</u>	<u>Função</u>
Grazielli Ribeiro da Silva	Assessora de Planejamento e Coordenação
Neiva Irene Brunieri	Assessor Contábil-Financeiro da Controladoria
Adejacir Batista Moreira	Diretor Geral

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copa para a manutenção adequada das dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio. Tais serviços são essenciais para garantir a higiene, a organização, a conservação do patrimônio público e o bem-estar de servidores e visitantes.

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite legal para dispensa, justificando-se a realização de procedimento licitatório com base em pesquisa de preços de mercado que demonstra a viabilidade competitiva do objeto.

2. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que há apenas uma servidora concursada para limpeza do órgão, que a mesma se encontra readaptada devido a problemas de saúde, há necessidade de contratação, com urgência, de empresa para manutenção do local em condições salubres de trabalho e convivência, tanto para os servidores quanto parlamentares e cidadãos que frequentam essa Casa Legislativa.

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de:

- Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, conforme determinações sanitárias e de segurança do trabalho;
- Preservar o patrimônio público (móveis, equipamentos, instalações);
- Oferecer condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público;
- Garantir a preparação e o fornecimento de café e chá para servidores e visitantes;
- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços com mão de obra especializada e treinada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

Há previsão no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal para a contratação de serviços de limpeza e conservação, em conformidade com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. - REQUISITOS INTERNOS

- Prestação de serviços contínuos por 12 meses;
- Dois funcionários em tempo integral (8h/dia, segunda a sexta-feira);
- Serviços de limpeza interna e externa, conservação e copa.

b. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto 10.086/22 – Regulamentação Estadual da Lei 14.133;
- c) Lei 348/23 – Regulamentação Municipal da Lei 14.133;
- d) Decretos Legislativos nº 007, 009 e 015/2023 – Regulamentação própria.

⁷ Equipe de planejamento derivada das próprias atribuições dos cargos (Decreto Legislativo 009/23).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

c. DEMAIS REQUISITOS

- Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**
- Critério de julgamento: **menor preço;**
- Vedação à subcontratação total do objeto;
- Dispensa de garantia contratual **nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.**⁸

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Limpeza diária de salas, corredores, banheiros, área externa e plenário;

Conservação de pisos, vidros, mobiliário e equipamentos;

Preparo e serviço de café e chá;

Uso de produtos adequados e equipamentos de proteção individual;

Descarte correto de resíduos;

Relatórios periódicos de execução dos serviços.

Serviços prestados *in loco*, com dois funcionários em tempo integral;

Empresa responsável por EPIs e treinamento da equipe;

Supervisão da administração para alinhamento de rotinas e prioridades.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente pela Câmara Municipal, que emitirá relatório e atestado mensal de conformidade, como condição para a liquidação da despesa, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/21.⁹

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de limpeza e conservação	12 meses	11.458,00	137.496,00
TOTAL ESTIMADO			137.496,00

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante da baixa adesão do mercado local à solicitação de orçamentos, a justificativa do preço foi embasada em meio idôneo, conforme previsto no Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021. Realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em processos de órgãos similares para identificar preços praticados em contratações de mesma natureza.

O valor de referência principal foi obtido junto à **Câmara Municipal de Jacarezinho/PR** (Processo de Dispensa 07/2025, homologado em fevereiro de 2025), que contratou serviço idêntico para 1 (um) funcionário pelo valor de **R\$4.269,97 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais**¹⁰, contudo, a Convenção de Coletiva de Trabalho válida na região de Cornélio Procopio,

Considerando que o objeto da presente contratação prevê a dedicação de **2 (dois) funcionários**, adotou-se o seguinte parâmetro:

- **Valor Mensal de Referência (De acordo com CCT): R\$5.729,00**

⁸ **Dispensa de Garantia Contratual (Fundamentação):**

Com fundamento no Art. 96, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a exigência de garantia contratual para a presente licitação, uma vez que:

a) Trata-se de contrato de valor reduzido perante o porte das contratações públicas habituais;

b) O pagamento será realizado **após a prestação mensal dos serviços**, o que, por si só, já confere segurança à Administração, permitindo a retenção do pagamento em caso de inadimplemento;

c) A natureza do objeto – serviços continuados de limpeza e conservação – **não gera risco patrimonial de difícil reparação** que justifique a exigência de garantia, sendo eventuais falhas passíveis de sanção via aplicação de penalidades contratuais (multas e advertências) ou mesmo pela rescisão do contrato.

⁹ Atualmente designados pela Portaria 065/25.

¹⁰ Considerando a planilha de custos atualizada com base na CCT 2024/2025 e encargos trabalhistas, o valor por funcionário foi recalculado para **R\$ 5.729,00** (metade de R\$ 11.458,00), o que ainda se mostra compatível com o mercado, uma vez que inclui todos os benefícios, encargos e tributos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- **Quantidade de Funcionários (Cornélio Procópio): 2 (dois)**
- **Valor Mensal Estimado: R\$5.729,00 x 2 = R\$11.458,00**
- **Valor Total para 12 meses: R\$11.458,00 x 12 = R\$ 137.496,00**

Foram consultados ainda outros parâmetros de mercado, que demonstram a compatibilidade do valor:

Órgão / Local	Valor por funcionário (mensal)	Valor total para 2 funcionários (mensal)	Observações
Planilha de custos	R\$ 5.729,00	R\$ 11.458,00	Inclui todos os encargos, benefícios e tributos
Jacarezinho/PR	R\$ 4.269,97	R\$ 8.539,94	Valor de referência inicial
Tramandaí/RS	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00	Inclui 40% de insalubridade
São Miguel Arcanjo/SP	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00	Serviços de limpeza e copeiragem
Chapadão do Sul/MS	~R\$ 4.200,00	~R\$ 8.400,00	Valor mencionado no ETP original
Cujubim/RO	Não detalhado por funcionário	R\$ 12.800,00*	*Valor mensal estimado: R\$ 300.000 / 24 meses = R\$ 12.500/mês

Conclui-se que o valor estimado de **R\$11.458,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais**, totalizando **R\$137.496,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) anuais**, é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de idêntica natureza, complexidade e porte, estando devidamente justificado para os fins desta contratação.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A execução indireta via empresa especializada é a mais vantajosa, uma vez que a Câmara não dispõe de estrutura e equipe treinada para realizar os serviços com a mesma eficiência e economicidade. A contratação assegura a continuidade e a qualidade do serviço sem a necessidade de vincular servidores a estas atividades-fim.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/21.

Valor estimado: R\$ 137.496,00

Revisão anual: Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/21.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando todos os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Ambiente limpo, organizado e conservado;
Satisfação dos servidores e visitantes;
Cumprimento de normas sanitárias e de segurança;
Otimização do uso do espaço e preservação do patrimônio.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Logística

Fornecimento de materiais e equipamentos pela Contratante.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Espaço para armazenamento de produtos e equipamentos;
Ponto de água e energia para equipamentos de limpeza;
Local para preparo de café e chá.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstram que a contratação é técnica e economicamente viável, necessária e alinhada ao interesse público. O valor estimado encontra-se devidamente justificado com base em meio idôneo, conforme Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2025.

Comissão de contratação

Carolina Di Paula Cantidio
Eliane Martins de Campos
Michel Domingos Dancini Rodrigues¹¹

¹¹ Equipe de contratação designada pela Portaria 065/25, publicada no DOM 1536 de 12/08/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X.1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO - ATUALIZADA COM A CCT

Pregão Eletrônico Nº 001/25 - Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR

Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 – SIEMACO Londrina – PR000074/25

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (com função de copeira) | Salário Base: R\$ 1.764,00

Carga Horária: 200h (8h/dia) | Nº de Funcionários: 2

MÓDULO I: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**Valor Mensal por
Funcionário (R\$)**

**Valor Total para 2
Funcionários (R\$)**

A	Salário Base	R\$ 1.764,00	R\$ 3.528,00
B	Adicional de Função (Copeira)	R\$ 122,00	R\$ 244,00
C	Adicional de Risco (Limpeza - a partir de 01/02/2025)	R\$ 40,00	R\$ 80,00
D	Total da Remuneração (A+B+C)	R\$ 1.926,00	R\$ 3.852,00

MÓDULO II: BENEFÍCIOS (Conforme CCT)

**Valor Mensal por
Funcionário (R\$)**

**Valor Total para 2
Funcionários (R\$)**

A	Vale-Alimentação (Mercado) - (R\$ 805,00 - 20% desconto)	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00
B	Vale-Transporte (22 dias x 2 conduções x R\$5,80)	R\$ 255,20	R\$ 510,40
C	Auxílio-Creche (Opcional - Provisão p/ eventuais)	R\$ 186,00	R\$ 372,00
D	Total de Benefícios (A+B+C)	R\$ 1.085,20	R\$ 2.170,40

MÓDULO III: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

%

**Valor Mensal
por
Funcionário
(R\$)**

**Valor Total
para 2
Funcionários
(R\$)**

A	INSS (20% sobre a Remuneração Módulo I)	20,0%	R\$ 385,20	R\$ 770,40
----------	---	-------	------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

MÓDULO III: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor Mensal por Funcionário (R\$)	Valor Total para 2 Funcionários (R\$)	
B	FGTS (8% sobre Remuneração + V. Transporte)	8,0%	R\$ 174,50	R\$ 349,00
C	13º Salário (Provisão: 1/12 de R\$ 1.926,00)	8,33%	R\$ 160,42	R\$ 320,84
D	Terço Constitucional de Férias (Provisão: 1/12 de R\$ 642,00)	2,78%	R\$ 53,50	R\$ 107,00
E	Multa Rescisória do FGTS (3,2%)	3,2%	R\$ 69,80	R\$ 139,60
F	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D+E)	42,31%	R\$ 843,42	R\$ 1.686,84

(Estimativa simplificada
da multa de 40% sobre
os depósitos do FGTS)*

MÓDULO IV: CUSTOS INDIRETOS E OPERACIONAIS

	Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes (2 kits/ano por funcionário)	R\$ 50,00
B	EPIs (luvas, máscara, etc.)	R\$ 80,00
C	Produtos de Limpeza (fornecidos pela Contratada)	R\$ 350,00
D	Despesas Administrativas (10% da Folha)	R\$ 770,92
E	Total de Custos Indiretos (A+B+C+D)	R\$ 1.250,92

RESUMO DA FORMAÇÃO DO PREÇO MENSAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Descrição	Valor Total Mensal (R\$)
1. Custo Total da Mão de Obra (2 funcionários)	
➡ Remuneração (Módulo I)	R\$ 3.852,00
➡ Benefícios (Módulo II)	R\$ 2.170,40
➡ Encargos Sociais (Módulo III)	R\$ 1.686,84
= Subtotal 1 (Custo Direto da Mão de Obra)	R\$ 7.709,24
2. Custos Indiretos e Operacionais (Módulo IV)	R\$ 1.250,92
3. SUBTOTAL (Custo Total de Produção) (1 + 2)	R\$ 8.960,16
4. Margem de Lucro (Gestão e Risco) (Sugerido: 10%)	R\$ 896,02
5. SUBTOTAL (Valor antes dos Tributos) (3 + 4)	R\$ 9.856,18
6. Tributos sobre o Faturamento (ex: 16.25% para Lucro Presumido)	R\$ 1.601,63
7. PREÇO FINAL MENSAL PROPOSTO (5 + 6) (Arredondado)	R\$ 11.457,81
Valor Mensal da Proposta (sugerido): R\$ 11.458,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico Nº:

Modalidade: Menor preço

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Rafael Alcântara Hannouche**.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [MEI/ME/EPP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(s) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, do qual este instrumento é parte integrante.

A celebração do presente instrumento está fundamentada no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, após a regular convocação da licitante vencedora. A Contratante declara, para os fins do Art. 91, §4º da referida Lei, que verificou a regularidade fiscal da Contratada perante o Fisco e consultou os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), estando a documentação comprobatória juntada ao processo administrativo nº [Nº DO PROCESSO].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços especializados de terceirização de limpeza, conservação e higienização**, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, que integra este contrato.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Poderá ser prorrogado se atendidas as condições do Art. 107 da Lei 14.133/21, pelo prazo previsto no mesmo.

Parágrafo único.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do contrato é de **R\$11.458,00**, e o valor global anual é de **R\$137.496,00**, correspondente à seguinte planilha:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Servente de Limpeza (8h/dia -	2	[Preço	[Valor Total]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
------	----------------------	--------	----------------------	--------------------------

40h/semana)

Unitário]

TOTAL

[SVALOR_MENSAL]

3.2.Reajuste/Repactuação: O preço do contrato será repactuado anualmente, com base na data de aniversário do contrato, mediante demonstração analítica da variação dos custos com mão de obra e encargos sociais, nos termos do Art. 92, §4º, II da Lei nº 14.133/2021. O pedido de repactuação, acompanhado de toda a documentação comprobatória, deverá ser apresentado pela Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data-base. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e responder ao pedido.

3.3 **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** acompanhada dos seguintes documentos (conforme Art. 86 da Lei 14.133/2021):

- Cópia dos holerites dos empregados alocados;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS;
- Comprovante de entrega de vale-transporte e alimentação (se devido);
- Relatório de frequência (pontos);
- Declaração de conformidade assinada pelo fiscal do contrato.

3.4. O pagamento será processado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega da documentação completa, correta e a medição e fiscalização mensal dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer e manter dois serventes de limpeza em tempo integral, conforme horários escalonados definidos no Termo de Referência.

4.2. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e materiais de limpeza necessários para a execução dos serviços.

4.3. Garantir o imediato fornecimento de substitutos em caso de faltas ou afastamentos dos empregados.

4.4. Apresentar à Contratante, quando solicitado, toda a documentação trabalhista e fiscal de seus empregados.

4.5. Cumprir integralmente as metas de qualidade e os indicadores de desempenho estabelecidos no **Formulário de relatório de serviços (Anexo do Termo de Referência)**.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer os consumíveis básicos para limpeza (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, etc).

5.2. Indicar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços e atestar sua conformidade.

5.3. Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Dispensa de garantia contratual, fundamentada no art. 96 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. Impedimentos, paralisações ou suspensões do contrato acarretarão prorrogação automática do cronograma, pelo período correspondente, mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando cabível.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas.

7.5. Após a assinatura, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, incluindo: obrigações contratuais, métodos de aferição de resultados, estratégias de execução, sanções aplicáveis e outros elementos pertinentes.

7.6. A **execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados** — Alfredo José de Carvalho Filho e Paulo Roberto Santana, ou seus substitutos — e pela **Administração do Contratante**, responsável pela **gestão do contrato** – Grazielli Ribeiro da Silva.

Atribuições dos fiscais do contrato:

7.6.1. Acompanhar a execução contratual e anotar, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relevantes;

7.6.2. Emitir notificações para correção de falhas, com prazos definidos;

7.6.3. Comunicar à Administração situações que exijam decisões fora de sua competência;

7.6.4. Informar, com antecedência, sobre o término do contrato, visando à eventual renovação ou prorrogação.

Atribuições da Administração do Contratante (Gestora do Contrato):

7.7.1. Acompanhar e validar os registros dos fiscais, adotando ou encaminhando as medidas cabíveis;

7.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar os aspectos financeiros (empenho, pagamento, garantias), além de atos formais como apostilas e aditivos;

7.7.3. Atuar em casos de descumprimento contratual, conforme sua competência;

7.7.4. Coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com todos os registros formais, elaborando relatórios para avaliação da necessidade de ajustes contratuais;

7.7.5. Emitir documentos comprobatórios da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores definidos, para fins de atesto e eventuais penalidades;

7.7.6. Identificar e registrar no relatório de riscos eventuais os problemas que impactem a liquidação e o pagamento da despesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, ou o descumprimento de obrigações estabelecidas no contrato, no edital e seus anexos, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, aplicadas após notificação e direito de defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2 – Das Modalidades de Penalidade:

a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** Aplicada para falhas leves e pontuais, não recorrentes, que não comprometam substancialmente a continuidade ou a qualidade dos serviços, mediante notificação que estabelecerá prazo para regularização.

b) **MULTAS:**

- Por Falta de Funcionário / Substituição Fora do Prazo: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por funcionário, por dia de ausência não repostada no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- Por Descumprimento de Itens do Termo de Referência / Checklist de Fiscalização: Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência grave ou por conjunto de falhas leves reiteradas em um mesmo dia, verificadas no Relatório de Serviços.
- Por Reincidência: Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato quando a mesma irregularidade for verificada por três vezes no mesmo mês, mesmo após advertência.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Poderá ser aplicada nos casos graves previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Procedimento para Aplicação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

1. A irregularidade será registrada em Relatório de Ocorrência ou no Formulário de Relatório de Serviços.
2. A Contratada será formalmente notificada para apresentação de defesa ou esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Analisada a defesa, o Gestor do Contrato emitirá decisão fundamentada.
4. As multas aplicadas serão descontadas diretamente das faturas mensais subsequentes.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no **Art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente por:

- a) Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais;
- b) Falência ou dissolução da empresa;
- c) Por conveniência ou interesse público, devidamente motivado.

9.1.3 – Avaliação de Desempenho: Considera-se causa para rescisão por descumprimento contratual a obtenção de avaliação 'Insatisfatória' no Relatório de Serviços por **2 (dois) meses consecutivos** ou **3 (três) meses alternados** no período de 12 meses.

9.2. O contrato extinguir-se-á, além das hipóteses previstas no item anterior, pelo seu término normal, pela conclusão de seu objeto ou por qualquer outra causa prevista em lei.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICIDADE

10.1. Para plena eficácia perante terceiros, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante obriga-se a divulgar este contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor**, para um só efeito.

Cornélio Procópio/PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rafael Alcântara Hannouche

Presidente

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

1. Ato Convocatório (Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025) e seus Anexos;
2. Termo de Referência (Anexo I);
3. Proposta Comercial da Contratada;
4. Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo X.1);
5. Formulário de relatório de serviços.

Este instrumento foi lavrado e assinado digitalmente com fundamento no art. 10, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico oficial Compras.gov.br, nos módulos próprios destinados a este fim, até a data e horário estabelecidos no Edital para a sessão pública.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação poderá ser comprovada por meio de **registro cadastral no SICAF** ou apresentada diretamente no sistema, conforme abaixo:

2.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competentes;

Os documentos deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- Certidões negativas de débitos relativos a:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;

- Certidão demonstrativa de situação regular perante o FGTS (CRF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição nas certidões terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado preliminar, para regularização.

2.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de serviço de mesma natureza e complexidade, com prazo mínimo de 06 (seis) meses de execução, acompanhado de documento fiscal ou contrato que comprove o vínculo;

2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial.

3. DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, as declarações constantes dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A verificação da documentação será realizada preferencialmente por meio de consulta a bancos de dados oficiais e ao SICAF.

4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos originais para fins de confirmação.

4.3. Serão considerados válidos os documentos digitais com assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.





ANEXO IV

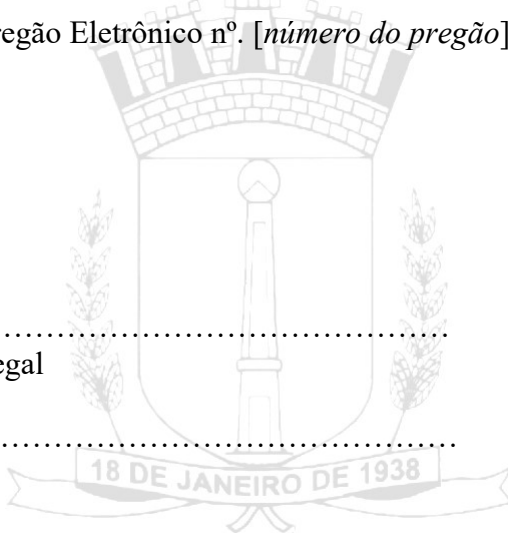
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, declara, sob as penas da Lei e nos termos do Lei 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/2025 – Forma Eletrônica,
especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances
verbais de preço na sessão.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

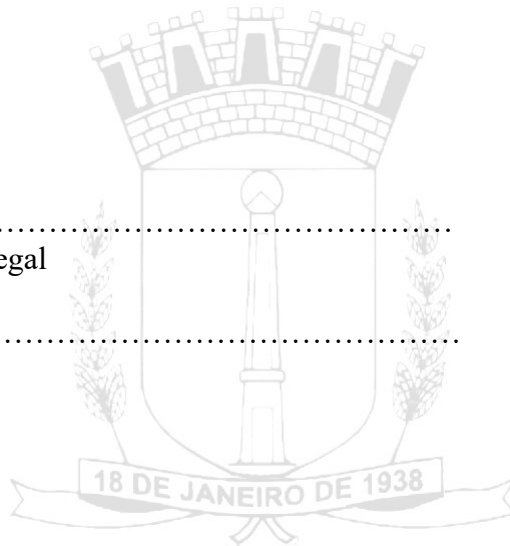
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 - FORMA ELETRONICA

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se
trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de
acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no
123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 001/2025 – FORMA ELETRONICA

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

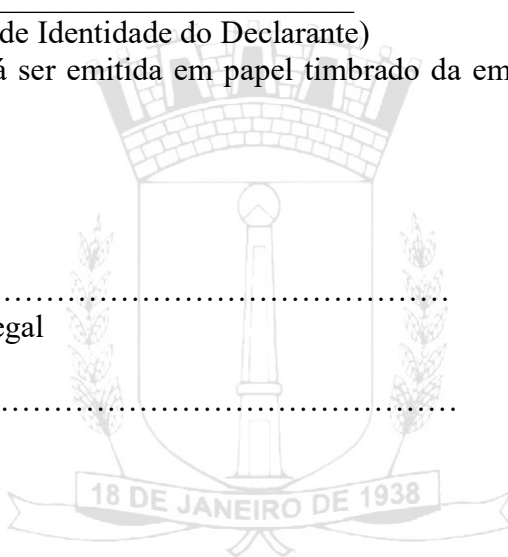
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa está enquadrada corretamente junto ao sindicato da categoria profissional correspondente às suas atividades, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos recolhimentos de contribuições sindicais devidas, conforme legislação vigente.

Declaro, ainda, que esta responsabilidade é de inteira responsabilidade da empresa e que quaisquer questionamentos ou fiscalizações que surgirem em relação ao enquadramento sindical serão tratados diretamente pela mesma.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo do Representante Legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 001/2025 – FORMA ELETRONICA

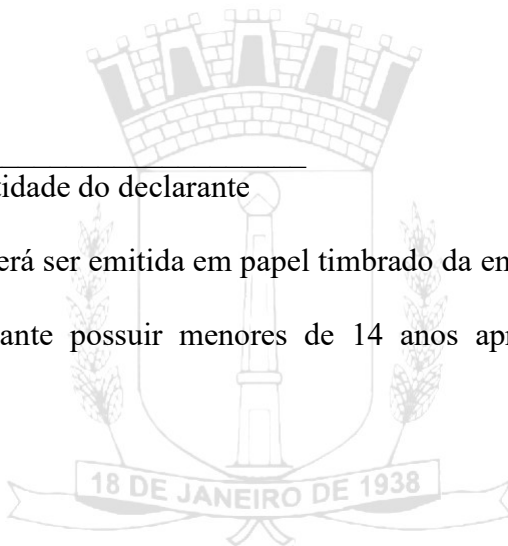
(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que alterou a antiga Lei nº 8666/93¹².

Local e Data

Nome e nº da Cédula de Identidade do declarante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



¹² Mantida a declaração, uma vez que a condição ainda é requerida.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 001/2025 – Forma Eletrônica, instaurado pela a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº .../25 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA ou CNJP DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PIX.**

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, preços por item, observado os valores estimados no ETP (anexo ao Anexo I – Termo de referência) do Edital;

2.2 – Declaração/Declaramos, que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

2.3 – Apresentar juntamente com a proposta de preços a planilha de custo conforme anexo XI deste edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após solicitação.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X.I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
B - Município/UF	Cornélio Procopio/PR	D - N° de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (MARCAR COM "X")

Lucro real		Lucro presumido		Simples nacional	
------------	--	-----------------	--	------------------	--

MÓDULO I: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO II: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO III: INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	
B	Materiais de consumo: (LIMPEZA)	
C	Utensílios de vida útil até 12 meses (LIMPEZA)	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

D	Depreciação (máq./equip. vida útil superior a 12 meses) (LIMPEZA)	
E	Outros (especificar)	
Total dos Insumos Diversos		R\$ 0,00
Nota (1) Valores Mensais por empregado Nota (2) : Os itens B, C e D originam-se automaticamente da planilha de Mat. Utens. Máq. Limpeza <aba 2>		
MÓDULO IV: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC <i>(Não devido para optantes pelo SIMPLES)</i>	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC <i>(Não devido para optantes pelo SIMPLES)</i>	R\$ 0,00
D	INCRA <i>(Não devido para optantes pelo SIMPLES)</i>	R\$ 0,00
E	Salário educação <i>(Não devido para optantes pelo SIMPLES)</i>	R\$ 0,00
F	FGTS	R\$ 0,00
G	Seguro acidente de trabalho - RAT x FAP	R\$ 0,00
H	SEBRAE <i>(Não devido para optantes pelo SIMPLES)</i>	R\$ 0,00
Total		0,00% R\$ 0,00
Nota (1): O licitante deve preencher o item 4.1G da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT Ajustado, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP. Nota (2): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (3): Percentuais incidentes sobre a remuneração.		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
A	13º Salário	R\$ 0,00
B	Adicional de férias	R\$ 0,00
Subtotal		R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade	
A	Afastamento maternidade	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ 0,00
B	Ausência por doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal		0,00%	R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO IV (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º salário + Adicional de férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (SEM TRIBUTOS, CUSTOS e LUCRO)

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo I - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo II - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo III - Insumos Diversos	R\$ 0,00
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 0,00
Valor total por empregado (Sem tributos)		R\$ 0,00

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)		R\$ 0,00
B	Lucro (Gestão da Licitante)		R\$ 0,00
C1	Tributos Federais (Pis e Cofins, exceto IR e CSLL)		R\$ 0,00
C2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
C3	Tributos Municipais (ISS)		R\$ 0,00
C4	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
C	Total Tributos		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (COM TRIBUTOS, CUSTO e LUCRO)

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Valor total por empregado (Sem tributos, Custos indiretos e Lucro)	R\$ 0,00
B	Módulo V - Total - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

(*) É vedada a inclusão dos seguintes itens nas Planilha de Custos e Formação de Preços:

Reserva Técnica - Acórdãos TCU nº 6992/2009-1ª Câmara, nº 1696/2010-2ª Câmara e nº 1319/2010-2ª Câmara

Treinamento, capacitação e reciclagem - Acórdão TCU nº 592/2010-Plenário e nº 1696/2010-2ª Câmara

Supervisão e fiscalização - Acórdão TCU nº 592/2010-Plenário

IRPJ e CSLL - Acórdãos TCU nº 1595/2006-Plenário, nº 325/2009-Plenário e nº 2354/2010-2ª Câmara

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:		Telefone:	
Razão Social:		Fax:	
CNPJ n.º		e-mail:	
Endereço:			
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): 60 dias			
		Data:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

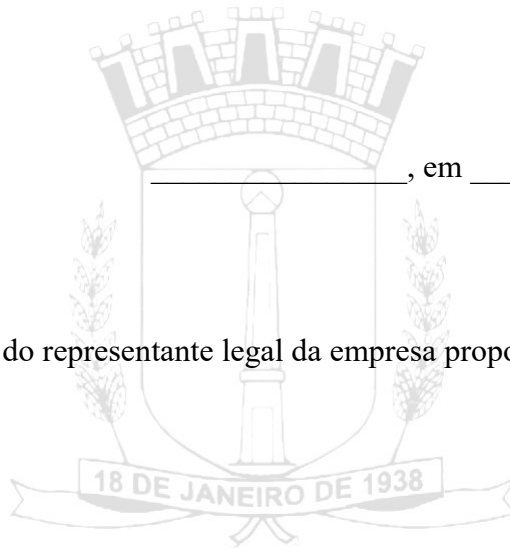
ATESTADO DE VISITA

Pregão N° 001/2025

Empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara através de seu Responsável que vistoriou o local dos serviços e obteve todas as informações necessárias, e nenhum questionamento posterior será apresentado, ressalvado os casos supervenientes que, mesmo por meio de vistoria prévia não seria suficiente para prever tal situação.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e da Câmara Municipal)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

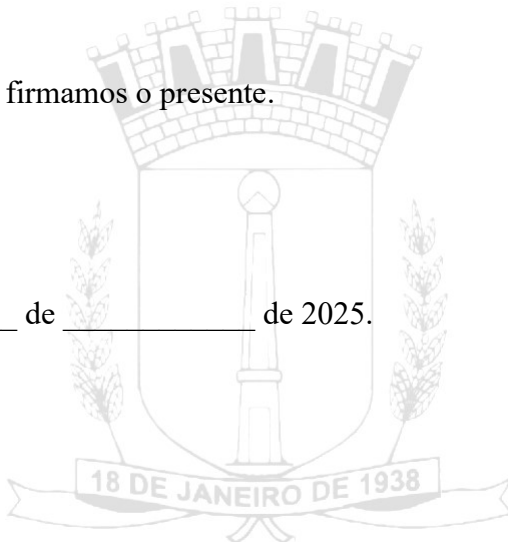
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA

Pregão Nº 001/2025

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr (a) (inserir o nome do representante e qualificação), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.



(Assinatura do representante legal da empresa proponente e da Câmara Municipal)